

**TERMO DE CONTRATO PP/FMS/010.2/2019**

PROCESSO Nº 0401001/2018

TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/010.2/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **RIBEIRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

O município de Poço de Pedras (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Alto Brillhante, s/n, centro, Poço de Pedras- MA, CEP 65.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Francisco Furtado Lima, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº **012/2019-GPM**, de **01/02/2019**, publicada em **01/02/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RIBEIRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.612.765/0001-88, com sede na Rua Armando Vieira da Silva, nº 51, Apeadouro, São Luís- MA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 057401442015-0-SSP/MA e CPF nº 078.642.993-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 0401001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 010/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 010/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.2.** Discriminação do objeto

**LOTE I MEDICAMENTOS PARA FÁRMACIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$.	PREÇO TOTAL R\$.
1	Amoxicilina - Especificação: suspensão oral concentração 250mg, frasco contendo 60ml	PRATI	Frasco	7200	R\$ 4,80	R\$34.560,00
4	Benzilpenicilina Especificação: benzilpenicilina, apresentação potássica, composição associada á penicilina procainada, dosagem 100.000ui+300.000ui, uso injetável	BLAU	Ampola	3000	R\$ 2,85	R\$8.550,00
7	Fenitoína Sódica Especificação: fenitoína sódica, dosagem 100mg, apresentação em comprimido	TEUTO	Comp	6500	R\$ 0,38	R\$2.470,00
8	Fenobarbital Especificação: fenobarbital sódico, 100mg/ml, solução injetável apresentação com 2ml	U. QUIMICA	Comp	5100	R\$ 3,15	R\$16.065,00
9	Loratadina Especificação: loratadina concentração 10mg, apresentação em comprimido	GEOLAB	Comp	6500	R\$ 0,08	R\$520,00
13	Metronidazol Especificação: metronidazol, dosagem 250mg, apresentação em comprimido	PRATI	Comp	6500	R\$ 0,21	R\$1.365,00
15	Mebendazol Especificação: mebendazol, dosagem 20mg/ml, apresentação solução oral, frasco com 30ml	SOBRAL	Frasco	3000	R\$ 1,68	R\$5.040,00
17	Nifedipino Especificação: nifedipino, dosagem 20mg	GEOLAB	Comp	3700	R\$ 0,14	R\$518,00
18	Nimesulida Especificação: nimesulida, dosagem 100mg, apresentação em comprimido	GEOLAB	Comp	6350	R\$ 0,12	R\$762,00
20	Sinvastatina Especificação: sinvastatina, dosagem 20mg, apresentação em comprimido	GEOLAB	Comp	6500	R\$ 0,13	R\$845,00



ANO VII Nº 1512 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

23	<b>COTA PRINCIPAL</b> - Sulfadiazina Especificação: sulfadiazina, princípio ativo de prata, dosagem 1%, indicação creme, apresentação 400g	PRATI	Pote	3750	R\$ 34,00	R\$127.500,00
24	<b>COTA RESERVADA</b> - Sulfadiazina Especificação: sulfadiazina, princípio ativo de prata, dosagem 1%, indicação creme, apresentação 400g	PRATI	Pote	325	R\$ 34,00	R\$11.050,00

VALOR TOTAL R\$ 209.245,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

**LOTE II MEDICAMENTO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$.	PREÇO TOTAL R\$.
27	Água para injeção Especificação: água para injeção ampola contendo 10ml	ISOFARNA	Ampola	5000	R\$ 0,19	R\$950,00
28	Amicacina Sulfato Especificação: amicacina sulfato, dosagem 250mg/ml, indicação solução injetável	TEUTO	Ampola	4000	R\$ 3,06	R\$12.240,00
31	Benzilpenicilina Especificação: benzilpenicilina, apresentação potássica, composição associada á penicilina procainada, dosagem 100.000ui+300.000ui, uso injetável	BLAU	Ampola	5000	R\$ 2,85	R\$14.250,00
32	Deslanol Especificação: deslanol ampola, apresentação frasco com 2ml	U. QUIMICA	Frasco	2500	R\$ 1,82	R\$4.550,00
40	Inibina Especificação: inibina 10mg com 25 ampolas de 2ml cada	CRISTALIA	Ampola	1000	R\$ 21,90	R\$21.900,00
41	Metoclopramida Cloridrato Especificação: metoclopramida cloridrato, dosagem 10mg, apresentação em comprimido	SANVAL	Comp	1000	R\$ 0,11	R\$110,00
42	Ocitocina Especificação: ocitocina, dosagem 5ui/ml, indicação solução injetável, apresentação de 1ml	U. QUIMICA	Ampola	10000	R\$ 1,86	R\$18.600,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

**LOTE III MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$.	PREÇO TOTAL R\$.
49	Amitripilina Especificação: amitripilina cloridrato, comprimido, dosagem 25mg	TEUTO	Comp	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
50	Carbamazepina Especificação: carbamazepina dosagem 200mg, apresentação em comprimido	U. QUIMICA	Comp	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
52	Clonazepam Especificação: clonazepam, dosagem 2,5mg/ml, apresentação solução oral-gotas, frasco com 20ml	U. QUIMICA	Frasco	5000	R\$ 4,88	R\$ 24.400,00
53	Clorpromazina Especificação: clorpromazina, dosagem 25mg, apresentação em comprimido	U. QUIMICA	Comp	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
57	Fenobarbital Especificação: fenobarbital sódico, 100mg/ml, solução injetável apresentação com 2ml	U. QUIMICA	Ampola	8000	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
58	Fenobarbital Especificação: fenobarbital sódico, dosagem 40mg/ml, forma farmacêutica solução oral-gotas, apresentação, frasco contendo 20ml	CRISTALIA	Frasco	8000	R\$ 5,08	R\$ 40.640,00
59	Fenobarbital Especificação: fenobarbital sódico, dosagem 200mg/ml, forma farmacêutica solução injetável	U. QUIMICA	Ampola	8000	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
65	Paroxetina Cloridrato Especificação: paroxetina cloridrato, dosagem 20mg, apresentação em comprimido	CRISTALIA	Comp	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00

66	Risperidona Especificação: risperidona, dosagem 1mg/ml, uso solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30ml	CRISTALIA	Frasco	4000	R\$ 10,10	R\$ 40.400,00
VALOR TOTAL R\$ 164.170,00 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS)						

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 446.015,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quinze reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de 15/02/2019 até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANO VII Nº 1512 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentaria:** 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301- Atenção Básica

**Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde

**Atividade:** 2.050 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica-PAB FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM DO T.R.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3600	R\$ 4,80	R\$17.280,00
4	1500	R\$ 2,85	R\$4.275,00
7	3250	R\$ 0,38	R\$1.235,00
8	2550	R\$ 3,15	R\$8.032,50
9	3250	R\$ 0,08	R\$260,00
13	3250	R\$ 0,21	R\$682,50
15	1500	R\$ 1,68	R\$2.520,00
17	1850	R\$ 0,14	R\$259,00
18	3175	R\$ 0,12	R\$381,00
20	3250	R\$ 0,13	R\$422,50
23	1875	R\$ 34,00	R\$63.750,00
24	162	R\$ 34,00	R\$5.508,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>104.605,50</b>

**Unidade Orçamentaria:** 0502 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde

**Atividade:** 2.047 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM DO T.R.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3600	R\$ 4,80	R\$17.280,00
4	1500	R\$ 2,85	R\$4.275,00
7	3250	R\$ 0,38	R\$1.235,00
8	2550	R\$ 3,15	R\$8.032,50
9	3250	R\$ 0,08	R\$260,00
13	3250	R\$ 0,21	R\$682,50
15	1500	R\$ 1,68	R\$2.520,00
17	1850	R\$ 0,14	R\$259,00
18	3175	R\$ 0,12	R\$381,00
20	3250	R\$ 0,13	R\$422,50
23	1875	R\$ 34,00	R\$63.750,00
24	163	R\$ 34,00	R\$5.542,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>104.639,50</b>

**Unidade Orçamentaria:** 0502 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde



**Subfunção:** 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde

**Atividade:** 2.059 – Manutenção de Gestão Plena Municipal-Média Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM DO T.R	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	5000	R\$ 0,19	R\$950,00
28	4000	R\$ 3,06	R\$12.240,00
31	5000	R\$ 2,85	R\$14.250,00
32	2500	R\$ 1,82	R\$4.550,00
40	1000	R\$ 21,90	R\$21.900,00
41	1000	R\$ 0,11	R\$110,00
42	10000	R\$ 1,86	R\$18.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>72.600,00</b>

**Unidade Orçamentaria:** 0502 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde

**Atividade:** 2.056 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM DO T.R	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
49	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
50	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
52	5000	R\$ 4,88	R\$ 24.400,00
53	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
57	8000	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
58	8000	R\$ 5,08	R\$ 40.640,00
59	8000	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
65	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
66	4000	R\$ 10,10	R\$ 40.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>164.170,00</b>

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 11. CLAUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 12. CLAUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

### 15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 08, de 2014, Decreto Municipal nº 08, de 2016 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Poção de Pedras (MA)**, 15 de **fevereiro** de 2019.

Francisco Furtado Lima  
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS

### PODER EXECUTIVO



EMAIL: DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR

ANO VII Nº 1512 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

CPF: 818.352.483-49  
Portaria nº 012/2019  
Pela CONTRATANTE

RIBEIRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.612.765/0001-88  
Marcelo Ribeiro  
RG nº 057401442015-0  
CPF nº 078.642.993-34  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:  
Nome:  
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/010.2/2019

TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/010.2/2019

ORIGEM: Processo administrativo nº 0401001/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial.

CONTRATANTE: Município de Poço de Pedras/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **RIBEIRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.612.765/0001-88.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 446.015,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quinze reais).

OBJETO: Aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS:

**Unidade Orçamentaria:** 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301- Atenção Básica

**Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde

**Atividade:** 2.050 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica-PAB FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor da Despesa R\$** 104.605,50 (Cento e quatro mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)

**Unidade Orçamentaria:** 0502 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde

**Atividade:** 2.047 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor da Despesa R\$** 104.639,50 (Cento e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

**Unidade Orçamentaria:** 0502 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde

**Atividade:** 2.059 – Manutenção de Gestão Plena Municipal-Média Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor da Despesa R\$** 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais)

**Unidade Orçamentaria:** 0502 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0355 – Gestão das Ações da Saúde

**Atividade:** 2.056 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor da Despesa R\$** 164.170,00 (Cento e sessenta e sete mil e cento e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 15/02/2019 A 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Município de Poço de Pedras (MA) / Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por seu Secretário Francisco Furtado Lima, como Contratante e pela empresa **RIBEIRO ERRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Marcelo Ribeiro, como Contratada.

ESTADO DO MARANHÃO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS

**PODER EXECUTIVO**



EMAIL: [DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR](mailto:DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR)

ANO VII Nº 1512 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS



**Poção de Pedras**

*Com o povo o progresso continua.*

**ESTADO DO MARANHÃO**

Diário Oficial do Município - Poder Executivo  
Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro  
CEP: 65.740-000 Poção de Pedras - MA

Site:

[www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br)

**Augusto Inácio Pinheiro Júnior**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos